



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90001/2026

**OBJETO: AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO "TRENZINHO TURÍSTICO" NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS/RJ**

### 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** A Secretaria Municipal de Governo e Coordenação do Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Municipal nº 3.328, de 09 de julho de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 4.699/2026, torna público o presente Chamamento Público, destinado à seleção de pessoas jurídicas interessadas na obtenção de autorização para exploração do serviço de transporte turístico denominado "Trenzinho Turístico" no Município de Teresópolis.

**1.2** O procedimento rege-se pelos princípios da impessoalidade, transparência, isonomia e interesse público, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.328/2014.

**1.3** A participação neste Chamamento Público implica o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

### 2 – OBJETO

**2.1** O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas para obtenção de autorização de exploração do serviço de transporte turístico com veículos adaptados denominados "Trenzinhos Turísticos", conforme especificações a seguir:

Ponto de Partida e Chegada	Operação	Vagas
Praça da Feirinha do Alto	City Tour – percurso de até 8 km, partida e retorno à Praça da Feirinha do Alto	02 (duas)

**2.2** Cada autorização corresponde a 01 (um) veículo, sendo vedada a concessão de mais de uma autorização por pessoa jurídica, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.328/2014.

**2.3** O veículo deverá atender às seguintes características técnicas mínimas:

a) Tipo: veículo automotor com reboques adaptados (trenzinho turístico);



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

- b) Capacidade: máximo de 60 (sessenta) passageiros por viagem;
- c) Acessibilidade:
- i. plataforma elevatória ou rampa retrátil para embarque/desembarque seguro de cadeirantes;
  - ii. espaço reservado de no mínimo 10% da capacidade total para cadeiras de rodas, com sistema de fixação e cintos de segurança individuais;
  - iii. assentos preferenciais para idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida;
  - iv. corrimãos, apoios internos e piso antiderrapante;
- d) Sistema de comunicação: equipamento sonoro com narração descritiva sobre pontos turísticos, referências locais e orientações de segurança, com volume controlado e direcionado para o interior do veículo, nos termos do art. 8º, II, da Lei Municipal nº 3.328/2014.

**2.4** Os itinerários detalhados, rotas, áreas de circulação e locais de parada intermediária estão definidos no Decreto nº 6.713 do Poder Executivo Municipal, conforme o art. 11 da Lei Municipal nº 3.328/2014.

**2.5** Os pontos de embarque e desembarque serão únicos e comuns aos autorizatários, a serem oficializados pelo Poder Executivo após a conclusão do presente chamamento.

**2.6** O horário de funcionamento autorizado será das 09h00 às 18h00, podendo ser alterado por ato do Poder Executivo em razão de interesse público ou de eventos municipais.

### 3 – BASE LEGAL

**3.1** O presente Chamamento Público fundamenta-se:

- a) Lei Municipal nº 3.328, de 09 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.699/2026;
- b) Lei Federal nº 13.460/2017 (Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos);
- c) Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e NBR 9050;
- d) Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e demais normas regulamentares do CONTRAN.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

### 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste Chamamento Público exclusivamente pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no Município de Teresópolis, dotadas de garagens próprias ou de terceiros, que atendam a todos os requisitos deste Edital.

**4.2** Estão impedidos de participar:

- a) pessoas físicas;
- b) consórcios de empresas;
- c) pessoas jurídicas que já detenham autorização vigente para exploração de serviço de transporte turístico no Município;
- d) pessoas jurídicas com certidões negativas vencidas ou com débitos perante o Município de Teresópolis;
- e) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão de Seleção;
- f) servidor público municipal, estadual ou federal, bem como pessoa jurídica da qual faça parte, a qualquer título;
- g) pessoa absolutamente incapaz para a prática dos atos da vida civil, relativamente incapaz ou legalmente impedida por efeito de condenação penal.

**4.3** O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas alíneas acima estará automaticamente inabilitado.

### 5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, identificado como "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/2026 – HABILITAÇÃO", contendo os seguintes documentos:

#### **I – Habilitação Jurídica:**

- a) cópia do contrato social, estatuto ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), devidamente registrado;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) alvará de funcionamento atualizado;
- d) documento de identidade e CPF do sócio administrador ou representante legal;
- e) documento de eleição dos administradores, quando aplicável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

**II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND perante o Município de Teresópolis (sócios e pessoa jurídica);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do Rio de Janeiro;
- d) Certidão de Regularidade perante o FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**III – Qualificação Técnica e Operacional:**

- a) Comprovação de Registro do Veículo e Licenciamento – CRLV, ou contrato de locação/comodato em nome da pessoa jurídica;
- b) Laudo de vistoria técnica do veículo emitido por profissional habilitado, atestando as condições de segurança, funcionamento e acessibilidade;
- c) Comprovação de que o chassi é dedicado a tracionar no mínimo 6.000 kg (seis mil quilogramas), ou certificação do INMETRO, nos termos do art. 8º, II, "n", da Lei Municipal nº 3.328/2014;
- d) Fotografias coloridas do veículo (frente, lateral, traseira e interior), com destaque para os recursos de acessibilidade;
- e) Declaração formal de que o veículo atende às normas de acessibilidade da Lei Federal nº 13.146/2015 e da NBR 9050;
- f) Declaração de disponibilidade de garagem para guarda do veículo, com endereço;
- g) CNH categoria "D" dos motoristas que irão operar o veículo; categoria "E" nos casos de veículo com reboque ou unidade acoplada.

**IV – Idoneidade:**

- a) Certidão de antecedentes criminais estadual e federal do sócio administrador e dos motoristas indicados;
- b) Declaração firmada pelo representante legal de acatamento às leis, decretos, regulamentos e portarias municipais, estaduais e federais que disciplinam a atividade.

**V – Seguro:**

- a) Apólice de seguro de responsabilidade civil vigente, abrangendo danos a passageiros, tripulação e terceiros, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 3.328/2014.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

**5.2** Toda a documentação deverá ser apresentada em original com cópia legível, ou em cópia autenticada em cartório. Documentação ilegível tornará o candidato inabilitado.

**5.3** A documentação deverá estar válida na data de entrega. Certidões sem prazo de validade expresse serão aceitas se emitidas há no máximo 90 (noventa) dias.

**5.4** O requerente que não apresentar qualquer dos documentos obrigatórios será automaticamente inabilitado. Não será permitida, sob nenhuma circunstância, a inscrição com documentação pendente.

**5.5** Em caso de fraude ou irregularidade documental, a Comissão de Seleção procederá ao cancelamento da inscrição e eliminação do participante, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

## 6 – DA PROPOSTA DE OPERAÇÃO

**6.1** Juntamente com os documentos de habilitação, o interessado deverá apresentar, em envelope separado identificado como "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/2026 – PROPOSTA DE OPERAÇÃO", os seguintes elementos:

- a) descrição do veículo (marca, modelo, ano de fabricação, capacidade de passageiros e características de identificação visual);
- b) plano de manutenção preventiva do veículo;
- c) descrição de eventuais recursos de acessibilidade superiores ao mínimo exigido no item 2.3;
- d) proposta de ações de educação ambiental e/ou valorização do patrimônio histórico-cultural local, se houver.

**6.2** A tarifa a ser praticada não poderá exceder R\$ 20,00 (vinte reais) por passageiro/trajeto, conforme fixado pelo Poder Executivo. Propostas com tarifa superior serão automaticamente desclassificadas.

## 7 – DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

**7.1** As inscrições serão recebidas durante o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital no órgão oficial de imprensa do Município.

**7.2** A documentação deverá ser protocolada presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Teresópolis, localizado na Av. Feliciano Sodré, nº 675, Centro, Teresópolis/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 às 17h00.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

**7.3** O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, TODOS os documentos de habilitação exigidos neste Edital, devidamente preenchidos o Requerimento de Inscrição (Anexo I) e a Declaração (Anexo II).

**7.4** Não serão aceitas inscrições enviadas por via postal, eletrônica ou após o encerramento do prazo. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.

**7.5** A inscrição é pessoal e intransferível.

### 8 – DOS TRIBUTOS DEVIDOS

**8.1** O exercício da atividade implica o pagamento dos tributos municipais nos termos do Código Tributário Municipal.

**8.2** Os autorizatários deverão recolher mensalmente o Imposto Sobre Serviços – ISS, mediante emissão de nota fiscal referente à prestação de serviço, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 3.328/2014.

### 9 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

**9.1** Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria Municipal de Governo e Coordenação constituirá Comissão de Seleção, composta por no mínimo 03 (três) servidores, para análise da documentação e julgamento das propostas.

**9.2** O processamento observará as seguintes fases:

a) fase de habilitação: verificação da completez, regularidade e validade de todos os documentos exigidos no item 5;

b) fase de pontuação: avaliação das propostas de operação dos habilitados, conforme os critérios do item 9.3;

c) fase de classificação: ordenação dos candidatos por pontuação total.

**9.3** A pontuação das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Forma de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máx.</b>
Tempo de exercício comprovado na atividade de transporte turístico	10 pontos por ano completo	30 pontos
Recursos de acessibilidade superiores ao mínimo exigido no item 2.3	Avaliação pela Comissão	25 pontos
Plano de manutenção preventiva do veículo	Avaliação pela Comissão	25 pontos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

<b>Critério</b>	<b>Forma de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máx.</b>
Proposta de ações de educação ambiental e/ou valorização do patrimônio histórico-cultural local	Avaliação pela Comissão	20 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA</b>		<b>100 pontos</b>

**9.4** Serão selecionados os candidatos com maior pontuação, até o limite de vagas disponíveis. Em caso de empate, aplica-se o critério de desempate previsto no item 10.

**9.5** A lista dos habilitados e a pontuação provisória serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições.

**9.6** O candidato inabilitado ou que discordar da pontuação atribuída poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

**9.7** O resultado final será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de recursos.

## **10 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**10.1** Em caso de empate na pontuação final entre candidatos habilitados concorrendo às vagas, o desempate se dará por sorteio público, a ser realizado em data, horário e local comunicados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, garantida a presença dos interessados e de representantes da sociedade civil.

**10.2** O sorteio será conduzido pela Comissão de Seleção, sendo lavrada ata circunstanciada do procedimento.

**10.3** O resultado do sorteio será publicado no órgão oficial de imprensa do Município.

## **11 – DA AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Concluído o processo seletivo, o resultado será submetido à Secretaria Municipal de Governo e Coordenação para homologação e publicação do ato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura.

**11.2** A autorização será outorgada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de ato formal da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação, após a apresentação de



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

toda a documentação exigida neste Edital e a assinatura do respectivo Termo de Autorização.

**11.3** Os Alvarás de Licença específicos somente serão emitidos após comprovação do recolhimento dos tributos previstos no item 8.

**11.4** A autorização vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, mediante requerimento apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.328/2014.

**11.5** A autorização é de natureza personalíssima e intransferível, vedada a cessão ou subconcessão a terceiros.

**11.6** O autorizatário deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Autorização, sob pena de revogação.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO**

**12.1** São obrigações do autorizatário, sob pena das sanções previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 3.328/2014 e no Decreto nº 6.714/2026:

- a) operar exclusivamente no ponto de partida/chegada autorizados, nos horários definidos pelo Poder Executivo;
- b) portar o Alvará de Licença e o Alvará Sanitário em local visível no veículo;
- c) cobrar tarifa igual ou inferior a R\$ 20,00 (vinte reais) por passageiro/trajeto, fixando os preços em local visível;
- d) conceder gratuidade a crianças menores de 12 (doze) anos em situação de vulnerabilidade social e a crianças PCDs, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 3.328/2014;
- e) manter vigente seguro de responsabilidade civil, abrangendo danos a passageiros, tripulação e terceiros;
- f) manter os motoristas identificados com crachá, uniformizados e com CNH na categoria exigida;
- g) renovar semestralmente o certificado de vistoria do veículo;
- h) identificar o veículo com o nome da empresa, endereço, telefone e número da licença autorizada;
- i) manter o veículo com aspecto visual típico de "Trenzinho Turístico", em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, com manutenções preventivas em dia;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

- j) garantir a segurança dos passageiros, com uso obrigatório de cintos de segurança e presença de extintores de incêndio válidos;
- k) respeitar os limites de emissão sonora estabelecidos na legislação vigente, mantendo equipamentos sonoros voltados para o interior do veículo;
- l) tratar o público com urbanidade, capacitando a equipe para atendimento humanizado de idosos e pessoas com deficiência;
- m) realizar coleta e destinação adequada de todo resíduo gerado durante a operação;
- n) observar rigorosamente as regras de segurança previstas no art. 8º, IV, da Lei Municipal nº 3.328/2014, especialmente a proibição de embarque e desembarque com o veículo em movimento;
- o) recolher mensalmente o ISS mediante emissão de nota fiscal referente à prestação de serviço;
- p) comunicar ao Poder Executivo qualquer alteração nos dados da empresa ou do veículo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** O descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização sujeitará o infrator às sanções administrativas graduadas previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 3.328/2014 e no Decreto nº 6.714/2026, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência: infração leve na primeira ocorrência;

II – multa: reincidência ou infração que comprometa a regularidade do serviço;

III – suspensão da licença por até 30 (trinta) dias, cumulada com multa: reincidência específica ou infração que coloque em risco a segurança dos usuários ou da coletividade;

IV – cancelamento da licença, cumulado com multa: reiterado descumprimento, infração grave ou conduta que comprometa a ordem pública ou a segurança viária.

**13.2** A aplicação das penalidades observará a natureza, a gravidade da infração, os prejuízos dela resultantes, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes do infrator.

**13.3** As sanções serão aplicadas sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

**14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e retirada na Secretaria Municipal de Governo e Coordenação e no sítio eletrônico oficial do Município de Teresópolis.

**14.2** A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar ou anular este Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por ilegalidade, sem que caiba aos participantes qualquer indenização ou ressarcimento.

**14.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com fundamento na Lei Municipal nº 3.328/2014 e nos princípios gerais do direito administrativo.

**14.4** O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Chamamento Público é o da Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

**14.5** Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Governo e Coordenação, pelo telefone (21) 2742-3352 - Ramal 220 ou pelo e-mail [governo@teresopolis.rj.gov.br](mailto:governo@teresopolis.rj.gov.br), em dias úteis, das 10h00 às 17h00.

**14.6** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Requerimento de Inscrição;

Anexo II – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital.

Teresópolis, 18 de junho de 2026.

**ANDRÉ MUNIZ PINTO**

**Secretário Municipal de Governo e Coordenação**

Prefeitura Municipal de Teresópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

## ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2026 – TRENZINHO TURÍSTICO

### IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE (Pessoa Jurídica)

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
MUNICÍPIO / UF	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
RG DO REPRESENTANTE LEGAL	

### VEÍCULO:

Marca: \_\_\_\_\_

Modelo: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_

Cap.: \_\_\_\_\_ passageiros

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Teresópolis/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2026 – TRENZINHO TURÍSTICO

EU, \_\_\_\_\_  
(nome completo do representante legal), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG  
nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_.

**DECLARO:**

- a) ter lido e aceito integralmente os termos e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026, da Prefeitura Municipal de Teresópolis, para autorização da exploração da atividade de Trenzinho Turístico;
- b) que a empresa não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no item 4.2 do referido Edital;
- c) que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade civil e criminal por eventuais irregularidades;
- d) que o veículo indicado atende às normas de acessibilidade da Lei Federal nº 13.146/2015 e da NBR 9050;
- e) que estou ciente de que a prestação de informações falsas implicará na inabilitação imediata e nas demais sanções legais cabíveis.

Teresópolis/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_